

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月二十五日

行政長官 何厚鏵

第393/2005號行政長官批示

鑑於判給澳門化工醫藥氣體公司向衛生局供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、調校測量用氣體及臨床用氣體，交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂「供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、調校/測量用氣體及臨床用氣體」合同，金額為\$4,223,000.00（澳門幣肆佰貳拾貳萬叁仟元整），並分段支付如下：

澳門化工醫藥氣體公司

2005年	\$ 351,917.00
2006年	\$ 2,111,500.00
2007年	\$ 1,759,583.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.04 — 診療消耗品」之帳項撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月三十日

行政長官 何厚鏵

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 393/2005

Tendo sido adjudicado à empresa «Firma Macau Chemicals & Medical Gases», o Fornecimento de Gases Medicinais Respiráveis, Laboratoriais, Calibração e Uso Clínico aos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Firma Macau Chemicals & Medical Gases», para o Fornecimento de Gases Medicinais Respiráveis, Laboratoriais, Calibração e Uso Clínico aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 223 000,00 (quatro milhões, duzentas e vinte e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 351 917,00
Ano 2006	\$ 2 111 500,00
Ano 2007	\$ 1 759 583,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.04 — «Materiais de Consumo Clínico» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.



Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00